



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – **Campus Barra do Garças**, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto nº 1.590/1995, na Instrução Normativa nº 65 do SIPEC, de 30 de julho de 2020, na Resolução nº 42/2021 do CONSUP/IFMT e na Resolução nº 85/2021 do CONSUP/IFMT, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no IFMT - **Campus Barra do Garças** interessados em aderir ao **Programa de Gestão por Resultados - PGR**, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo IFMT - **Campus Barra do Garças**, nos termos da Resolução nº 42/2021 – CONSUP/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no IFMT - **Campus Barra do Garças** ao plano de trabalho do Programa de Gestão por Resultados para o teletrabalho, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores em efetivo exercício.

1.2.1 Excluem-se do cálculo do total de servidores em efetivo exercício os servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT nº 737, de 31 de março de 2015, em afastamento ou em usufruto de algum tipo de licença durante o exercício compreendido no edital.

1.2.2 Serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor apenas o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 a 18/04/2022**.

2.2 O servidor interessado deverá **protocolar** a sua inscrição por meio do preenchimento do Formulário no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), em documento de texto Tipo: Formulário - Modelo: Inscrição no Edital do Programa de Gestão por Resultados - PGR.

2.3 Após o servidor assinar o formulário, deverá solicitar a assinatura da sua chefia imediata e de um servidor do

setor de Gestão de Pessoas do Campus Barra do Garças.

2.4 Assim que todos assinarem, o documento deverá ser baixado e encaminhado para o e-mail:

cgp.bag@ifmt.edu.br com o Assunto: Inscrição no Edital PGR/BAG – (nome do servidor).

2.5 O Setor de Gestão de Pessoas disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II e foram relacionadas após o levantamento realizado no período 2021/2022, referente aos setores aptos para realização das atividades em teletrabalho.

3.2 Conforme a Resolução nº 42/2021 - CONSUP/IFMT e a Instrução Normativa nº 04/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

- I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;
- II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;
- III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;
- IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;
- V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou
- VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT nº 737, de 31 de março de 2015.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados do *Campus* Barra do Garças deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

- I - capacidade de organização e autodisciplina;
- II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

- III - capacidade de interação com a equipe;
- IV - atuação tempestiva;
- V - na resolução de problemas;
- VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e
- VII - orientação para resultados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

- a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios de priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFMT nº 42/2021, na seguinte ordem:

- a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- e) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- f) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração;
ou
- g) com vínculo efetivo.

6.1.1 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.2 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo Reitor do IFMT.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se **aprovados** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas e **classificados** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo dirigente máximo da unidade a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - 1 (um) representante do Setor de Gestão de Pessoas; 01 (um) representante do Setor de Administração; 01 (um) representante do Setor de Ensino; 01 (um representante) da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.6 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

- a) se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;
- b) se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;
- c) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- d) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;
- e) o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;
- f) se no formulário há a anuência da chefia imediata e do Setor de Gestão de Pessoas do Campus.

7.7 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.8 O teletrabalho terá início com a publicação do ato de concessão.

7.9 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial após a emissão da portaria autorizando o teletrabalho.

7.10 O servidor, após a publicação da portaria, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 10 (dez) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.11 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente após o término da licença.

7.12 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis previsto no item 7.10, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	01/04/2022
Período de impugnação ao Edital	04 e 05/04/2022
Prazo de análise e resposta às impugnações	Até 08/04/2022
Período de inscrição	11 a 18/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 22/04/2022
Prazo para interposição de Recursos	25 e 26/04/2022
Divulgação do Resultado Oficial	28/04/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- b) segunda instância: Setor de Gestão de Pessoas;
- c) terceira instância: dirigente máximo da unidade ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** a partir da data da publicação do resultado.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de elaboração do edital interno do Programa de Gestão por Resultados(PGR)(teletrabalho) do IFMT - Campus Barra do Garças nomeada através da Portaria 29/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT por meio do requerimento (Anexo V) para o endereço eletrônico: cgp.bag@ifmt.edu.br

9.5 Não serão analisados os recursos enviados fora do prazo, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado do programa nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução nº 42/2021 - CONSUP/IFMT:

- I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução nº 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP/IFMT poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão.

10.3.1 A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 10 (dez) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa nº 65/2020 - SIPEC, na Resolução nº 42/2021 – CONSUP/IFMT, na Instrução Normativa nº 04/2022 - IFMT e neste Edital.

11.3 A remuneração do servidor participante do plano de trabalho sofrerá desconto correspondente ao auxílio-transporte, exceto na hipótese de regime parcial.

11.4 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.5 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do SIPEC, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.6 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.8 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.9 A chefia imediata deverá certificar-se do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.10 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.11 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2022.

ANEXO I

Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA):

Manifestação do servidor:

Me enquadro na seguinte priorização:

- Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração;
- Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação do Chefe Imediato:

- Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.
- Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

ANEXO II

Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

SETOR	QUANTIDADE	REGIME DE EXECUÇÃO
Departamento de Administração e Planejamento	3 vagas	Integral
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira	1 vaga	Integral
Coordenação de Compras e Licitação	1 vaga	Integral

ANEXO III

Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR - PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da IN nº 65/2021;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;
- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o SUAP e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 11.091/2005, quando couber;
- u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema SUAP no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;
- v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do *Campus* Barra do Garças.

Local e data.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os procedimentos para elaboração do Plano de Trabalho pelo servidor encontram-se no Guia Rápido para o Sistema, disponível no site do IFMT – *Campus* Barra do Garças (link:

<https://drive.google.com/file/d/15J9KvlPKWGjkw5NMqJkwjWoxWJy9Hs2F/view?usp=sharing>)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
TELEFONE:	E-MAIL:
<input type="checkbox"/> Contra as normas do edital	
<input type="checkbox"/> Contra o Resultado Preliminar	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

Local e data.

Assinatura do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Francisca Ferreira Lopes**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 01/04/2022 07:34:39.
- **Vinicius Xavier Perpetuo**, CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTO - BAG-GAB, em 01/04/2022 07:44:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334457

Código de Autenticação: d1056abfb8



Edital Nº 2/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT